



Exercício: 2024

Decreto nº 300/2024 de 22/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2316/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 962.174,67 (novecentos e sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.3.002.	Operacionalização de Serviços e Atividades Comuns - Administração	
641 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
80.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.846.0005.2.138.	Devolução de Convênio	
786 - 3.3.90.93.00.00	3983 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	207,91
787 - 3.3.90.93.00.00	3984 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.609,27
780 - 3.3.90.93.00.00	31036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	536.150,13
788 - 3.3.90.93.00.00	31037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	410,72
789 - 3.3.90.93.00.00	31044 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	201,50
790 - 3.3.90.93.00.00	31046 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,40
791 - 3.3.90.93.00.00	31049 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350,82
781 - 3.3.90.93.00.00	31059 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.558,37
782 - 3.3.90.93.00.00	31065 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.472,59
792 - 3.3.90.93.00.00	31071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18,49
783 - 3.3.90.93.00.00	31079 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.898,77
784 - 3.3.90.93.00.00	31080 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.907,07
785 - 3.3.90.93.00.00	31083 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.388,63

Total Suplementação: 962.174,67



MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
01/08/2024
Pág. 1/1

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,
em 22 de julho de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA